



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31/01/2022
(Contém 24 folhas)

ATA Nº 02

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 31/01/2022

ATA Nº 02

----- Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na freguesia do Cabril, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves.-----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almolda, Assistente Técnica.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a primeira reunião descentralizada. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 10 de janeiro de 2022

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 1 de 10 de janeiro de 2022 e, não havendo nenhuma objecção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente deu conta aos presentes dos desígnios das reuniões descentralizadas e agradeceu a recepção feita ao Executivo Camarário, nas aldeias da Freguesia do Cabril, que culminou com a Inauguração do «Atelier da Filhó», na Antiga Escola Primária do Cabril, local onde, após, ocorreu a primeira reunião de câmara descentralizada.-----

----- Pelo Senhor Presidente foi dito que a reabilitação da Antiga Escola Primária do Cabril se deve ao empenho de todo o Executivo da Freguesia do Cabril, que foi visionário ao idealizar e conceber um espaço que valoriza os saberes ancestrais na confeção de um produto endógeno como é o exemplo da filhó.-----

----- Por fim, todos os elementos do Executivo Camarário parabenizaram a Senhora Presidente da Junta da Freguesia pela reabilitação do edifício que mantém a traça original conjugada com um interior repleto de peças significativas para a história pampilhosense.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente informou que esteve reunido com um dos vice-presidentes das Infraestruturas de Portugal e deu conta de novos desenvolvimentos relativos à Estrada Nacional 344, cuja obra de reabilitação será lançada a concurso no mês de fevereiro do presente ano. Informou, ainda, que a Câmara Municipal foi autorizada a negociar com a empresa pública um acordo protocolar para a elaboração do projeto para a segunda fase, que abrangerá a EN344 do cruzamento do alto de Maria Gomes ao cruzamento de Alvares.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Exercício de Direito de Preferência em Procedimento Casa Pronta do artigo 773 – Ratificação

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:-----

----- A Conservatória do Registo Civil e Predial de Pampilhosa da Serra deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta no dia 21 de janeiro referente ao prédio inscrito na respetiva matriz sob o artigo 773 descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1215 da freguesia de Unhals- o - Velho e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo.-----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 20/01/2022 “O Município não pretende



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Exercício de Direito de Preferência do anúncio 2495/2022 da Casa Pronta – Ratificação

----- O Senhor Presidente apresentou uma Informação do seguinte teor:-----

----- A Casa Pronta publicou o anúncio n.º 2495/2022, que diz respeito à transmissão de uma casa de habitação, sita em Sobral Valado, com a área de 32m2, inscrita com a matriz em nome do Banco Comercial Português S.A..-----

----- O Instituto Nacional de Notariado solicitou à Câmara Municipal a Informação sobre a pretensão de efetuar ou não o direito de preferência na escritura de venda a ser realizada no dia 28.01.2022.-

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 20/01/2022 "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Realização de procedimento de hasta pública para arrendamento, para fins não habitacionais, de parcela de terreno sita na Freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

----- Tendo em conta que o concelho de Pampilhosa da Serra é um território caracterizado por problemas de interioridade assaz conhecidos, considera-se fundamental a promoção de um contexto favorável ao investimento privado, na medida em que dele depende o crescimento económico sustentável e também a criação de emprego que fixe a população. Mas, tal desiderato passará primordialmente pela tomada de decisões acerca de medidas concretas e adoção de procedimentos específicos que atenuem as dificuldades que muitas vezes se verificam e os timings nem sempre ajustados às prioridades e oportunidades de negócio que vão surgindo.-----

----- É, pois, fundamental que a Autarquia continue a assumir um papel proativo no acolhimento de potenciais investimentos no concelho e na capacidade de resposta a eventuais oportunidades. Assim, considerando que o Município é proprietário de um prédio rústico, com a área de 30.702,71 m², sito na Portela de Unhais, na Freguesia de Unhais-O-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 905 e Inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5151 daquela Freguesia, o qual integra o seu domínio privado, julga-se que o património municipal pode e deve, no todo ou em parte e na medida do legalmente possível, ser alocado ao cumprimento de tais objetivos estratégicos.-----

----- Assim,-----

----- Considerando que, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor), constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nomeadamente nos domínios (entre outros) do ordenamento do território e urbanismo e promoção do desenvolvimento, cfr. art. 23º, als m) e n);-----

----- Tendo em conta que a alínea b), do nº2 do artigo 6º da Lei nº 73/2013, de 03/09, na sua atual redação, refere que a autonomia financeira das autarquias locais assenta (também) nos poderes dos seus órgãos para gerir o seu património;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que esta matéria se encontra regulada no Regime Jurídico das Autarquias Locais, na al. i) do nº1 do art. 25º e na al. g) do nº1 do art. 33º, nas quais, tomando por base o valor (até 1000 vezes a RMMG-retribuição mínima mensal garantida/705€- ou superior a 1000 vezes a RMMG) se consagra a competência para onerar bens Imóveis integrantes do património municipal, bem como para fixar as respetivas condições gerais;-----

----- Pelo exposto, entende-se ser necessária a aprovação da realização de um procedimento de hasta pública para arrendamento, para fins não habitacionais, de parte do prédio rústico supra identificado (especificamente a parcela de terreno delimitada cfr. Anexo I ao Programa de Procedimento que se anexa, com a área de 2.396,00 m2) para afetar à prossecução da atividade de exposição e comércio de veículos, atento o interesse manifestado por um potencial investidor. Sallentando-se, em todo o caso, que no quadro dos princípios da igualdade e da não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada, fora do contexto da aplicação de programas específicos e salvo motivos de Interesse público, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades empresariais/privadas, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos de natureza concorrencial (cfr. artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 07/08, atenta a sua atual redação em vigor) e que, relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7/08, ao arrendamento de bens imóveis das autarquias locais, com recurso à modalidade de procedimento de hasta pública. Por seu turno, em matéria de regime substantivo, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 126º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 07/08, ao contrato de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais aplica-se a lei civil.-----

----- Pelo exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após devida e cuidada análise:-----

- pondere aprovar a realização de um procedimento de hasta pública para arrendamento, para fins não habitacionais, de parte do prédio rústico sito na Portela de Unhais, na Freguesia de Unhais-O-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 905 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5151 daquela Freguesia, (especificamente a parcela de terreno identificada e delimitada cfr. Anexo I ao Programa de Procedimento que se anexa, com a área de 2396,00 m2), determinando que a hasta pública se realize no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, às 10:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2022;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- pondere aprovar o Programa de Procedimento (que estabelece as normas para adjudicação em hasta pública do arrendamento, para fins não habitacionais, da parcela de terreno em questão, os valores base de licitação e dos lances, a constituição e competências da Comissão que dirigirá a praça, entre outras) e o Caderno de Encargos (que estabelece as cláusulas e condições aplicáveis ao contrato de arrendamento a celebrar entre o Município e o adjudicatário), anexos à presente Proposta e da qual fazem parte integrante;-----

- pondere determinar que o presente procedimento seja devidamente divulgado, mediante publicação de Edital, com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data de realização da hasta pública.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a realização de um procedimento de hasta pública para arrendamento, para fins não habitacionais, de parte do prédio rústico sito na Portela de Unhais, na Freguesia de Unhais-O-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 905 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5151 daquela Freguesia bem como o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos. Mais deliberou determinar que o presente procedimento seja devidamente divulgado, mediante publicação de Edital, com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data de realização da hasta pública.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Criação de EIP – Equipa de Intervenção Permanente – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente um ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra a solicitar a validação e apoio da Câmara Municipal para a criação de mais uma EIP – Equipa de Intervenção Permanente, de forma a assegurar, ininterruptamente, incluindo fins de semana e feriados, o cumprimento do modelo de resposta profissional permanente a riscos de proteção civil atualmente em vigor, cujo funcionamento foi recentemente alterado pela Portaria 322/21 de 29 de setembro.-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade apoiar e validar a criação de uma nova EIP pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 28 de janeiro de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 4.134.472,36 € (quatro milhões cento e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois euros e trinta e seis cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 370.906,74 € (trezentos e setenta mil novecentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 4.513.938,52 € (quatro milhões quinhentos e treze mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 – PROCESSAMENTO - CONTABILIDADE

3.2.1 – Participação anual – Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra – Ano de 2022

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Processamento - Contabilidade, do seguinte teor:-----

----- O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. Para o efeito, a CIM informou o Município que o valor da quota para 2022 é de 15.305,40€ para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação.-----

----- Para proceder à transferência do valor referido no ano de 2022, é necessária deliberação do Executivo Camarário.-----

----- À Consideração Superior.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.2.2 - Comparticipação mensal - ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto - Ano de 2022

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Processamento - Contabilidade, do seguinte teor:-----

----- O Município de Pampilhosa da Serra é associado da ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto. No ano de 2021, transferiu para a Associação 640,00€/mês para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação.-----

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2022, é necessária deliberação do Executivo Camarário.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.3 - Comparticipação anual - Associação Nacional Municípios Portugueses - Ano de 2022

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Processamento - Contabilidade, do seguinte teor:-----

----- O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Associação Nacional de Municípios Portugueses. No ano de 2021, transferiu para a Associação 4.359,24€ para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação.-----

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2022, é necessária deliberação do Executivo Camarário.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.4 - Comparticipação mensal - Serra Açor Associação de Desenvolvimento Regional - Ano de 2022

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Processamento - Contabilidade, do seguinte teor:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Serra Açor Associação de Desenvolvimento Regional. No ano de 2021, transferiu para a Associação 4.000,00€/mês para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação.-----

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2022, é necessária deliberação do Executivo Camarário.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – GABINETE JURÍDICO

4.1.1 – Minuta do Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público nos termos do Decreto-Lei 106/2018 de 29 novembro

----- Foi presente uma Informação do Gabinete Jurídico, do seguinte teor:-----

----- «Em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 24/01/2022, referente ao email remetido pela Direção Geral do Tesouro e Finanças, com registo de entrada nº 671, de 12/01/2022, permita-me informar:-----

----- Na sequência da solicitação feita por este Município, no âmbito do Processo nº 2019/300.10.003/4, relativamente à transferência de competências de gestão das antigas casas do Guarda sitas no Alto do Vidual de Cima, Ceiroco, Cruz da Castanheira, Soelinho e Malhadas da Serra, parecem estar reunidos todos os requisitos para a celebração do acordo pretendido [...]».---

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público, anexa à Informação do Gabinete Jurídico, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e elaborada pela Direção Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do Decreto-Lei 106/2018 de 29 novembro e os devidos anexos. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2 – Minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda do Lote 13 da Zona Industrial de Portela de Unhais a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a sociedade Martins, Santos Dias, LDA

----- Foi presente uma Informação do Gabinete Jurídico, do seguinte teor:-----

----- Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 10 de janeiro de 2022, em que foi adjudicado o Lote 13 à Sociedade Martins, Santos Dias, Lda.;---

----- Considerando o disposto no nº 1, do artigo 7º do Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais, aprovado em sede reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 31/10/2006 e posterior alteração, aprovada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 27/05/2019, foram notificados por meio de carta registada com aviso de receção (ofício nº 235, de 14/01/2022), os sócios-gerentes e legais representantes da sociedade em questão, Diamantino Dias Roque e Samuel Marcelino Martins, do teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal;-----

----- Conforme o disposto no nº 1, do artigo 12º do citado Documento, os adquirentes deverão apresentar o projeto de instalação da unidade industrial, bem como o projeto de execução da obra pretendida no prazo de 90 dias a contar da data da realização do contrato-promessa, pelo que importa formalizar o mesmo;-----

----- Informo que a minuta do contrato-promessa de compra está em conformidade com os elementos elencados, no disposto no nº 2 do artigo 7º do citado documento e que devem constar do presente contrato.-----

----- À Consideração Superior.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda do Lote 13 da Zona Industrial de Portela de Unhais a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a sociedade Martins, Santos Dias, LDA. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 – Projeto de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma Informação do Gabinete Jurídico, do seguinte teor:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 25/10/2021, foi publicitado o Início do procedimento de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, no sítio institucional do Município de Pampilhosa da Serra em 26/10/2021, indicando-se a forma como se irá processar a constituição como Interessados no referido procedimento, bem como a apresentação de contributos para alteração do mesmo. Decorrido o prazo de 10 dias estipulado, verificou-se que não foram constituídos quaisquer interessados nem foram apresentados contributos.-----

----- O Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República, em 02/10/2015, destina-se às associações que prossigam atividades de natureza recreativa, cultural, desportiva, social, ou outra, e se encontrem sedeadas no concelho de Pampilhosa da Serra.-----

----- Nessa sequência, o Município de Pampilhosa da Serra no âmbito das suas atribuições e competências tem vindo, ao longo dos anos, a apostar em políticas económicas e sociais para o concelho, promotoras de iniciativas que complementem estruturalmente o seu desenvolvimento endógeno sustentável, estimulando a fixação de população, através de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego, que contribuam para a criação efetiva de postos de trabalho, de forma a impulsionar a dinamização económica e social das comunidades locais.-----

----- A prática deste Regulamento preconiza à tomada de medidas a favor de uma política de emprego sustentável e à fixação populacional do concelho, pelo que entendeu-se ser necessária a presente Alteração ao Regulamento.-----

----- O presente Projeto de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra mantém os pressupostos que estiveram na base de tal medida e da aprovação do Regulamento, que deverá conter normas jurídicas gerais e abstratas, que definam as condições e os procedimentos de atribuição de subsídios, por parte do Município a pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, sedeadas no concelho de Pampilhosa da Serra.-----

----- O Projeto de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra incide sobre a Lei nº 93/2019, de 04/09, que alterou o Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12/02, bem como do vencimento mínimo a auferir pelo trabalhador indexado ao valor correspondente à retribuição mínima mensal garantida, e por força da aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados resulta ainda, a alteração ao Anexo I.-----

----- Assim, é alterada a Nota Justificativa, é aditado o artigo 1º-A ao Regulamento em questão, bem como são alterados os artigos 4º, 8º, 9º e 15º do mencionado Regulamento, o Anexo I e as



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta do Anexo II ao Regulamento em questão, que passam a ter a redação de alteração introduzida na republicação do Regulamento, em anexo à presente Proposta.

----- Para a elaboração do Projeto de Alteração ao Regulamento foi feita uma ponderação dos custos e benefícios das medidas previstas, que não originam qualquer custo adicional devido às alterações, em cumprimento do artigo 99º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, tendo em conta os princípios enunciados na Nota Justificativa da Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de emprego em Pampilhosa da Serra.-----

----- Nessa sequência, atentas as V/orientações, foi elaborado o Projeto de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra (Infra), que se submete à apreciação de V. Exª e eventual encaminhamento para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a qual poderá deliberar no sentido de:-----

- Aprovar, Não Aprovar ou Alterar;-----

- E, caso aprove, deliberar também ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da competência prevista na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, submeter o Projeto de Alteração de Regulamento em questão, a consulta pública para recolha de sugestões, em cumprimento do preceituado no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- À Consideração Superior.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra bem como submeter o mesmo a consulta pública para recolha de sugestões, em cumprimento do preceituado no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1.1 - Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Coimbra (CSRGIFR) - Indicação de Representante legal (efetivo e suplente) do Município - Ratificação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor:-----

----- Como é do conhecimento de V/Ex.^a, o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro veio estabelecer o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental, definido também os seus níveis territoriais de desenvolvimento as suas regras de funcionamento.-----

----- De acordo com o referido diploma legal, a governança do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) é realizada através de Comissões Sub-Regionais de Gestão Integrada de Fogos Rurais que funcionam junto das respetivas entidades intermunicipais.-----

----- Nesse contexto, através do correlo eletrónico datado de 14 de janeiro de 2022, A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) veio solicitar a indicação do Representante Legal (efetivo e suplente) por parte do Município, nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.-----

----- No mesmo email a CIM-RC solicitou ao Município a designação dos representantes até ao dia 26 de janeiro de 2022.-----

----- Atendendo à urgência da comunicação e por forma a agilizar o processo, procedeu-se, em 19 de janeiro, àquela comunicação, efetivo Dr.º Rui Simão, Vereador com o Pelouro da Floresta e suplente Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal, ficando, pois, a mesma sujeita a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.-----

----- Esta necessidade deve-se ao facto da 1.ª Reunião (ordinária) da Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Coimbra realizar-se a 31 de janeiro de 2022.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Construção de Posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio

Libertação de caução prestada no âmbito da empreitada

Concurso 332017

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor:-----

----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Construção de Posto de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

abastecimento de combustíveis para consumo próprio^a, a firma Petroassist, Engenharia e Serviços, S.A, apresentou em 22/12/2021, através de mail enviado a este Município, um pedido de liberação de 30% do valor das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município.-----

----- O pedido foi formulado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações constantes da Lei nº30/2021 de 21 de maio.-----

----- Atento a publicação do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo e artigo 295º do citado diploma legal.-----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 12 de janeiro de 2022 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Sr Bruno Azul Pereira Nunes Jacinto.-----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias.-----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 30% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar.-----

----- A empreitada goza das seguintes garantias:-----

----- 1) Garantia Bancária nºN00406533, no valor de 3.326,17 € (três mil, trezentos e vinte e seis euros e dezassete cêntimos), emitida em 06/02/2018 pelo Novo Banco, S.A;-----

----- 2) Montante de 3.326,17 € (três mil, trezentos e vinte e seis euros e dezassete cêntimos), retido aquando do pagamento dos autos de medição referentes aos trabalhos efetuados;-----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte:-----

----- a) Redução do montante da Garantia Bancária nºN00406533, no valor de 3.326,17 € (três mil, trezentos e vinte e seis euros e dezassete cêntimos), emitida em 06/02/2018 pelo Novo Banco, S.A para o montante de 2.328,32 € (dois mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(redução de 997,85 €);-----
 ----- b) Redução do montante retido, no valor de 3.326,17 € (três mil, trezentos e vinte e seis euros e dezassete cêntimos) efetuado aquando do pagamento dos autos da empreitada, para o montante de 2.328,32 € (dois mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos) (redução de 997,85 €);-----

----- À Consideração Superior.-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a redução do montante da Garantia Bancária Bancária nºN00406533, no valor de 3.326,17 € (três mil, trezentos e vinte e seis euros e dezassete cêntimos), emitida em 06/02/2018 pelo Novo Banco, S.A para o montante de 2.328,32 € (dois mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos) e a redução do montante retido, no valor de 3.326,17 € (três mil, trezentos e vinte e seis euros e dezassete cêntimos) efetuado aquando do pagamento dos autos da empreitada, para o montante de 2.328,32 € (dois mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos), por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Reabilitação do CM Janeiro de Baixo _ Limite do Concelho

Liberação de garantias

Concurso 252013

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor:-----

----- Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação do CM Janeiro de Baixo _ Limite do Concelho", a firma Diamantino Jorge & Filho, S.A, apresentou em 15/10/2021 um pedido de liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município.-----

----- O pedido foi formulado ao abrigo do disposto no Decreto-lei nº190/2012 de 22 de agosto.-----

----- Atento a publicação do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação de cauções



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

processas de acordo com o disposto no nº3 do artigo 12º do Preâmbulo e artigo 295º do citado diploma legal.-----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 11 de novembro de 2021 no local da empreitada, com a presença do representante do adjudicatário, Engº Luís Paulo Balau Lopes Mendes.-----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias.-----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 10% do valor das garantias existentes correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto.-----

----- A empreitada goza das seguintes garantias:-----

----- 1) Garantia Bancária nº962300488012131, no valor inicial de 8.103,77 € (oito mil, cento e três euros e setenta e sete cêntimos) e atual de 810,38 € (oitocentos e dez euros e trinta e oito cêntimos), emitida em 02/10/2013 pelo Banco Santander Totta, S.A;-----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se o seguinte:-----

----- 1) Cancelamento da garantia bancária nº962300488012131, no valor inicial de 8.103,77 € (oito mil, cento e três euros e setenta e sete cêntimos) e atual de 810,38 € (oitocentos e dez euros e trinta e oito cêntimos), emitida em 02/10/2013 pelo Banco Santander Totta, S.A;-----

----- À Consideração Superior.-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o cancelamento da garantia bancária nº962300488012131, no valor inicial de 8.103,77 € (oito mil, cento e três euros e setenta e sete cêntimos) e atual de 810,38 € (oitocentos e dez euros e trinta e oito cêntimos), emitida em 02/10/2013 pelo Banco Santander Totta, S.A, por se verificar estarem reunidas as condições nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

6.2 – SECÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

6.2.1 – Pedido de Isenção de Taxas para Instrução de processo de obras

Processo n.º 2022/450.10.204/4 - Registo n.º: 839 de 13/01/2022

----- Foi presente uma Informação da Secção de Apoio Administrativo, do seguinte teor:-----

----- A Cáritas Diocesana de Coimbra, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 082 174, com sede na Rua D. Francisco de Almeida, nº 14, na localidade e freguesia de Santo António dos Olivais e concelho de Coimbra, apresentou nos serviços do Município em 13 de janeiro de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art.º 8.º do mesmo RGTM, um pedido de isenção de taxas associadas ao licenciamento de um edifício destinado a Estrutura Residencial para Idosos e Serviço de Apoio Domiciliário sito em Portela do Fojo, freguesia de Portela do Fojo-Machlo e concelho de Pampilhosa da Serra, a submeter na secção de obras particulares deste Município, relativas aos pedidos de:---

- Extratos do PDM e carta militar;-----
- Licenciamento da ampliação de edifício destinado a Estrutura Residencial para Idosos e Serviço de Apoio Domiciliário com a área bruta de 2 669,30m² e uma área de impermeabilizações de 1 524,70m²;-----
- Autorização de utilização;-----
- Emissões de alvarás;-----
- Prorrogações (se necessárias);-----
- Autorizações várias.-----

----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do n.º 1, do art.º 8. do RGTM "*As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as Instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e factos que se destinem à realização dos seus fins estatutários.*", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais. Pelo exposto, considera-se que a Cáritas Diocesana de Coimbra poderá beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais associadas.-----

----- Entende-se referir que as taxas abrangidas e o respetivo valor, são os que abaixo se descrevem:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Cód. RMUE	Taxas a cobrar	
PELO PEDIDO DOS EXTRATOS DO PDM E CARTA MILITAR		
TG 1.25	Apreiação de outros pedido, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	11,53 €
PELO DEFERIMENTO DOS EXTRATOS DO PDM E CARTA MILITAR		
TG 2.4	Autenticação e reproduções de documentos	11,48 €
TG 2.12	Documentos: extratos e plantas (12 x 0,56€)	6,72 €
PELO PEDIDO DE LICENCIAMENTO		
TU 1.3.	Obras de edificação	69,68 €
TU 1.25.2.	Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afetas a outro uso que não habitação: - Por área bruta de construção: 2 669,30m2 (2 669,30m2 x 0,73€ / m2)	1 948,60 €
TU 1.25.2.	Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afetas a outro uso que não habitação: - Por área de impermeabilizações: 1 524,70m2 (1 524,70m2 x 0,73€ / m2)	1 113,00 €
PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS		
TU 2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexas com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
PELO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO (caso de verifique necessidade)		
TU 1.12.	Prorrogações de prazo	32,34 €
PELO AVERBAMENTO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO ALVARÁ (caso de verifique necessidade)		
TU 2.1	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexas com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
PELO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO		
TU 1.9	Autorização de utilização	32,34 €
PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO		
TU 2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexas com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
Total:		3 330,21 €

----- Conforme calculado, o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em 3 330,21€ (três mil trezentos e trinta euros e vinte e um cêntimo).-----

----- Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder.-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento das taxas municipais associadas ao Processo n.º 2022/450.10.204/4



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para a instrução de processo de obras.-----
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – EDUCAÇÃO

7.1.1 – Pedido de substituição - Representante do Município de Pampilhosa da Serra no Conselho Geral do AEEPS

----- Foi presente uma Informação do Setor da Educação, do seguinte teor:-----
 ----- Na sequência da aprovação de pedido de mobilidade da Técnica Raquel Pereira e posto que passará a exercer funções noutra organização a partir de 1 de fevereiro de 2022, solicita-se a sua substituição enquanto representante do Município de Pampilhosa da Serra no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra.-----
 ----- Face ao exposto, a Senhora Vice-Presidente propôs a Técnica Superior, Célia Nunes para substituir a Técnica Superior, Raquel Pereira.-----
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a nomeação da Técnica Célia Nunes para representação do Município de Pampilhosa da Serra no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra.-----
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7.2 – AÇÃO SOCIAL

7.2.1 – Proposta de Nomeação de Conselheiros Locais para a Igualdade

----- Foi presente uma Informação do Setor da Ação Social, do seguinte teor:-----
 ----- Considerando que:-----
 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade”, alínea 9 do nº 1 do artigo 33 do anexo 1 da lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-
 - O exposto no nº 1. do artigo 4º da Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2010, de 25 de maio, pelo qual *"as conselheiras e os conselheiros locais para a igualdade são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de entre as pessoas que reunirem perfil adequado,*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

conhecimento e experiência da realidade local, bem como, sensibilidade em matéria de igualdade e combate à discriminação”;-----

- O novo protocolo de cooperação para a Igualdade e a não discriminação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Pampilhosa da Serra, que refere, na sua cláusula 5ª, a necessidade de se constituir uma Equipa para a Igualdade na Vida Local.-----

----- Propõe-se:-----

- Como Conselheira Interna para a Igualdade, a Técnica Superior da Divisão *Sociocultural e Educativa*, Sandra Maria da Silva Seco, e-----

- Como Conselheiro Externo para a Igualdade, o Presidente do Grupo Desportivo Pampilhosense (GDP), João Manuel Almelda Neves;-----

----- cujas funções estão reguladas pelo Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2010, de 25 de maio.-----

----- À Consideração Superior.-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, do Partido Socialista, a nomeação da Técnica Superior da Divisão Sociocultural e Educativa, Sandra Maria da Silva Seco e do Presidente do Grupo Desportivo Pampilhosense (GDP), João Manuel Almelda Neves, para conselheiros locais para a igualdade.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7.2.2 – Proposta de Nomeação de Equipa para a Igualdade para a Vida Local

----- Foi presente uma Informação do Setor da Ação Social, do seguinte teor:-----

----- Considerando que:-----

- Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os Interesses próprios das respetivas populações e asseguram a Integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a Igualdade;-----

- A eliminação de estereótipos, o combate à discriminação e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de maio;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- O novo protocolo de cooperação para a Igualdade e a não discriminação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Pampilhosa da Serra, refere, na sua cláusula 5ª, a necessidade de se constituir uma Equipa para a Igualdade na Vida Local.-----

----- Face ao exposto, procede-se à proposta de nomeação dos elementos a integrar a referida Equipa:-----

-Vice-Presidente do Município, Alexandra Tomé;-----

- Chefe da Divisão Financeira, Paulo Batista;-----

-Conselheira Interna para a Igualdade, a Técnica Superior da Divisão *Sociocultural e Educativa*, Sandra Seco;-----

-Conselheiro Externo para a Igualdade, Presidente do Grupo Desportivo Pampilhosense, João Neves;

-Técnica Superior da Divisão Administrativa- Jurista, Ana Caetano;-----

-Técnica Superior da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo- Gabinete de Estudos e Projetos, Elisabete Veríssimo;-----

-Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Municipal- Luís Estevão;-----

-Técnica Superior da Divisão *Sociocultural e Educativa*- Educação, Sílvia Marques;-----

-Assistente Técnica da Divisão *Sociocultural e Educativa* - Cultura, Biblioteca e Arquivo, Anabela Lopes;-----

-Assistente Técnico da Divisão *Sociocultural e Educativa* - Juventude e Desporto, Samuel Carlota;-

-Assistente Técnico da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo- Oficina e Armazéns, Vítor Tavares.-

----- À Consideração Superior.-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, do Partido Socialista, a Proposta de Nomeação suprarreferida para integrar a Equipa para a Igualdade para a Vida Local.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente informou que tinha o registo de quatro inscrições e deu a palavra aos Inscritos.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Dada a palavra à Senhora Presidente de Junta do Cabril, a Senhora Eng.^a Anabela Martins começou por agradecer a presença de todos e a dedicação de todos os elementos da Junta na criação do «Atelier da Filhó», que teve como fundamento a preservação de um saber genuíno das gentes da Pampilhosa da Serra e que espera ser mais um cartão de visita para todos aqueles que visitam o território. Para terminar, agradeceu o Executivo Camarário pelo apoio que tem dado em todas as obras da sua freguesia e pela intrepidez de fazer uma política aberta com a medida de sair de portas para melhor perceber os anseios dos munícipes aldeia a aldeia e com a descentralização das reuniões.-----

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras e proferiu que o périplo pelas aldeias, em dias de reunião descentralizada, fora uma das promessas de campanha e outorga-se, agora, o seu cumprimento.-----

----- Seguidamente, o Senhor José Henrique Albino Antunes, da Pampilhosa da Serra, usou da palavra e pediu esclarecimentos ao Executivo Camarário sobre a manutenção dos percursos pedestres, os observatórios das estrelas, a edificação de espaços para acolher entulhos, o aumento dos preços da água, a expansão do alojamento turístico e a restauração.-----

----- O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos solicitados referindo o seguinte:-----

----- A Pampilhosa da Serra já conta com nove percursos pedestres homologados e que se encontram funcionais, apesar das dificuldades adversas próprias da germinação da Natureza;-----

----- Os observatórios das estrelas são um produto diferenciador do Concelho e tratam-se de uma iniciativa da Universidade de Avelro, que escolheu a Pampilhosa da Serra por, tecnicamente, reunir as melhores condições para a observação de estrelas;-----

----- Os aumentos de água eram já esperados pela inflação dos preços praticados pela ERSUC;-----

----- No presente, estão a ser elaborados projetos para a criação de um ecocentro no Alto das Aldelas e outro na Portela de Unhais;-----

----- Por último, o Senhor Presidente referiu que a aposta no alojamento local e na restauração devem ser apostas do setor privado e, que nos últimos anos, é de realçar a emergência de mais oferta de alojamento. Contudo, a Câmara Municipal não deixaria de apoiar as associações e, por essa razão, trouxe a reunião a proposta de alteração ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego, a qual beneficiará todas as associações, que apostam em atividades culturais e/ou turísticas, e que criam postos de trabalho no Concelho para a dinamização das mesmas.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- De seguida, usou da palavra o Senhor António Sérgio Brito Martins, do Cabril, que felicitou o Executivo Camarário pela descentralização das reuniões e a Junta do Cabril pela criação do «Atelier da Filhó», questionando sobre o futuro funcionamento do mesmo. Concluiu a sua intervenção deixando o repto para o aproveitamento do lagar.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Eng.ª Anabela Martins que, após fazer o enquadramento do projeto «Atelier da Filhó», referiu que o mesmo funcionará por marcação, em regime de voluntariado pelas gentes da freguesia e, que não será concorrente, mas sim uma cooperante na dinamização da filhó, doce genuíno da Pampilhosa da Serra.-----

----- Por fim, foi dada a palavra ao Senhor Sérgio Miguel Mendes Trindade, do Vale Derradeiro, que agradeceu a intervenção na estrada do Vale Derradeiro deixando o repto para a sua continuidade e expressou o seu ensejo na criação de um miradouro nos Penedos do Vale Derradeiro bem como de um percurso pedestre entre o Vale Derradeiro e a Pampilhosa da Serra.-----

----- O Senhor Presidente tomou nota e informou que, caso haja, financiamento europeu os projetos para o Concelho serão repensados.-----

----- Não havendo mais nenhum munícipe a querer intervir, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e cinquenta e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----


